



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 3.251/2018

Emenda modificativa n.º 0 /2018.

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Egrégio Plenário a presente emenda modificativa do § 3º art. 5º, do Projeto de Lei n.º 3.251/2018, que passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 5º. ...**

**§ 3º. As cessões sem ônus de servidor para outros entes federados, a responsabilidade pelo pagamento das contribuições previdenciárias do servidor e patronal será do Município, de seus Poderes e órgãos da administração direta, das autarquias e fundações. "**

Plenário Jorge Pignaton, em 28 de novembro de 2018.

  
**JOSÉ HERVAN PIGNATON**  
Vereador

  
**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Vereador

  
**OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI**  
Vereador